



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI Nº 181, DE 19 DE MARÇO DE 1979

Autoriza a abertura de crédito especial,
para o fim que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, mediante decreto, abrir, no corrente exercício, um crédito especial até o limite de Cr\$..... 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), destinado à atualização da planta cadastral da cidade e implantação de um novo sistema de cadastro urbano, sob o seguinte código:

DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS

6.03000000.00 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

6.03070000.00 - ADMINISTRAÇÃO

6.03070210.00 - Administração Geral

6.03070211.16 - Cadastro Urbano do Município

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.2.0 - Material de Consumo..... 20.000,00

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos

3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais..... 30.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos..... 150.000,00

T o t a l - Cr\$..... 200.000,00

Art. 2º - O crédito autorizado pelo artigo anterior será coberto com recursos disponíveis, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 19 de março de 1979.

Roberto Barbosa
Marcelo